

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 18.13.05.002138-8

VALIDADE 31/05/2014

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 016070/2012 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1 - Nº Empreendimento
00000016133

2 - Razão Social
Consórcio Mendes Junior -GDK

3 - Endereço

Rua Ernesto de Paula Santos, 187 - Boa Viagem

4 - Município

Recife - PE

5 - CEP

51021330

6 - CNPJ / CPF

14.531.877/0001-13

7 - RG / Inscrição Estadual

8 - Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está enquadrado na Tipologia de Armazenamento e Transporte de Substâncias Perigosas, Código 9.1 - J do Anexo I da Lei Estadual nº. 14249/10 e suas alterações, referente à Regularização do Empreendimento (LP+LI+LO), cuja atividade principal consiste no armazenamento e distribuição de derivados líquidos de petróleo, biodiesel e álcool, localizado no Canteiro de obras EBI-3, Vila Produtiva Rural Negreiros, s/n, Zona Rural, Salgueiro/PE.

9 - Exigências

- O empreendedor deverá apresentar a CPRH em um prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de expedição desta Licença cópia do Certificado de Autorização de Operação de Ponto de Abastecimento emitido pela ANP, contemplando os dois tanques (capacidade de 30m³);
- O empreendedor deverá apresentar a CPRH em um prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de expedição desta Licença cópia da(s) alteração(ões) contratual(ais);
- O empreendedor deverá realizar a manutenção do piso industrial até a renovação desta licença de operação;
- O empreendedor deverá apresentar a CPRH em um prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de expedição desta Licença cópia do(s) contrato(s) d(a)s empresa(s) responsável(is) pela manutenção das bombas e equipamentos, com registro no INMETRO, conforme ART. 4º. Inciso VII da instrução Normativa CPRH nº. 005/2006;
- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar a CPRH os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3º do art. 8º da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29º da Instrução Normativa CPRH 005/06;
- Todas as embalagens vazias de óleo lubrificante deverão ser armazenadas em local adequado e devolvidos aos fornecedores;
- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar a CPRH os comprovantes de entrega/devolução do óleo queimado emitido por empresa cadastrada e autorizada pela ANP;
- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado a CPRH;
- O empreendedor deverá recolher os demais resíduos sólidos e encaminhá-los a coleta pública municipal.

10 - Requisitos

- A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.549/2011, que altera a Lei 14.249/2010 que dispõem sobre o licenciamento ambiental, infrações administrativas ambientais e outras providências;
- A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa nº. 005/12 da CPRH, que disciplina o licenciamento ambiental dos postos de combustíveis de todo o estado de Pernambuco.

11 - Observação

- Qualquer alteração realizada na estrutura e funcionamento do empreendimento deverá ser previamente comunicada a CPRH e apresentado o projeto

12 - DATA EMISSÃO

31/05/2013

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

Fábio Torres Mendes Regi
Supervisor de Licenciamento
Mat. 279.800-7
Pag.1/2

14 - DIRETOR

Waldecy Ferreira Farias Filho
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras



0813050021389


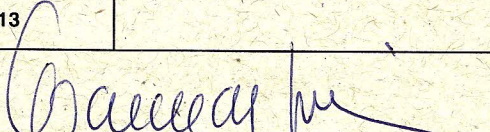
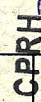
CÓDIGO DE SEGURANÇA

m31L14y



PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO

- contemplando todas as alterações incluindo: procedimentos, equipamentos, cronograma e ART do responsável técnico pelas alterações;
2. O não atendimento às exigências e prazos esclarecidos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO;
 3. A CPRH recomenda que a renovação desta Licença seja realizada com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência antes do fim do prazo de vencimentos da mesma;
 4. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado, perante CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
 5. A concessão da presente Licença não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
 6. O descumprimento de uma ou mais condicionantes desta licença é passível de multa e demais sanções previstas na Legislação Estadual e Federal;
 7. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações;
 8. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicada imediatamente a CPRH, assim como deverão ser adotadas todas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme o art. 8º da Resolução CONAMA 273/00 e o art. 16º da Instrução Normativa CPRH 005/06;
 9. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
 10. O não cumprimento do disposto nesta Licença sujeitará os infratores às sanções previstas nas Leis nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto no 3.179, de 21 de setembro de 1999.

12 - DATA EMISSÃO 31/05/2013	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO 
14 - DIRETOR 	 Fábio Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento Mat. 279.800-7 Pag. 2/2

CÓDIGO DE SEGURANÇA

m31L14y

CPRH Waldecy Ferreira Farias Filho
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras



0813050021389



PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO